



Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté
Ano letivo 2023 | 2024

Comunicado n.º 3

MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS
(Despacho Normativo n.º 4506-A/2023, de 13 de abril)

Aos Senhores Encarregados de Educação,

Seguem algumas informações relativas aos procedimentos para as matrículas.

Calendário de matrículas para o ano escolar de 2023-2024

- Entre o dia **15 de abril e o dia 15 de maio**, para a educação pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico;
- Entre o dia **22 de junho e o dia 28 de junho**, para os 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos do ensino básico;
- Entre o dia **6 de julho e 10 de julho**, para os 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos do ensino básico;
- Entre o dia **15 de julho e 20 de julho** para o 10.º ano de escolaridade.

Deve aceder ao [Portal de Matrículas](#) se tiver necessidade de:

- Realizar matrícula, pela primeira vez, na educação Pré-Escolar e no 1.º ano do ensino básico;
- **Renovar matrícula, na transição para o 5.º, 7.º, 10.º :**
- Renovar matrícula para os outros anos sempre que pretenda ou seja necessária;
- Solicitar a mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
- Alterar o encarregado de educação;
- Solicitar a mudança de curso ou de percurso formativo;
- Escolher disciplinas.

Todas as restantes renovações operam automaticamente.

De acordo com o artigo 8.º, ponto 5, do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, “A renovação automática de matrícula ... **não exclui a obrigação dos encarregados de educação ... de manterem os seus dados pessoais atualizados** junto do estabelecimento de educação ou de ensino, devendo fazê-lo fora dos períodos fixados para pedidos de matrícula e de renovação de matrícula.”

Na **RENOVAÇÃO de MATRÍCULA**, a escola verifica:

- a) O NIF das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- b) O NSNS, o número de cartão de utente de saúde/beneficiário;
- c) A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- d) O NISS das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela Segurança Social;
- e) Os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária, nos casos em que a matrícula se processa ao abrigo do previsto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º ou que se pretendam mobilizar como critérios de seriação as prioridades 3.ª do n.º 2 do artigo 10.º, 3.ª do n.º 1 do artigo 11.º e a 2.ª do n.º 1 do artigo 12.º.

Assim, solicita-se a todos os Encarregados de Educação que, até ao dia 30 de abril, acedam à sua área pessoal, no INOVAR e verifiquem se há dados para serem alterados.

A atualização dos dados pessoais é da inteira responsabilidade do Encarregado de Educação, sob pena de não ter acesso, no próximo ano letivo, a:

- **Manuais escolares;**
- **Benefícios de Ação Social Escolar (A, B, C);**
- **Título de transporte escola**

19 de abril de 2023

A Diretora

Maria da Graça Carvalha